

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96, Fone fax: (43) 3537-1212 CEP: 86.385-000 - e-mail: pmbj@uol.com.br

## LEI Nº. 425/2011.

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de ruas do perímetro urbano da cidade de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º. Fica determinada através desta lei, a denominação das ruas referentes ao Loteamento Aurora:
  - I A Avenida situada entre a PR-515 e o Loteamento Aurora passa a denominar-se "Avenida Brasil";
  - II A Rua situada entre a quadra 04 e a quadra 08, passa a denominar-se "Rua Bahia";
  - III A rua situada entre a quadra 08 e a quadra 03 em continuação com a quadra 07, passa a denominar-se "Rua Rio de Janeiro";
  - A rua situada entre a quadra 03 e a continuação com a quadra 07 e a quadra 02 em continuação com a quadra 06, passa a denominar-se "Rua Minas Gerais"
  - V A rua situada entre o quadra 02 em continuação com a quadra 06 e a quadra 01 em continuação com a quadra 05, passa a denominar-se "Rua São Paulo";
  - VI A rua situada entre a quadra 05 e a propriedade de Izael Dutra e irmãos, passa a denominar-se "Rua Sergipe";
  - VII A rua situada entre a quadra 07 em continuação com as quadras 06 e 05 e a Associação Barra do Jacaré, passa a denominar-se "Rua Mato Grosso".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2011.

Edimar de Freitas Alboneti Prefeito Municipal